

LEI Nº 2958, DE 09 DE JUNHO DE 1993.
Desafeta de sua destinação de via pública a
área urbana que menciona e dá outras providên-
cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

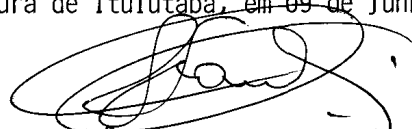
Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de via pública, uma parte da Rua Osvaldina Gomes Garcia, assim identificada: "trecho compreendido entre as Ruas José Maria Franco e Francisco Ferreira Maia, no Bairro Novo Tempo II, com a área de 1.309,68 m², com as seguintes medidas e confrontações: 12,97 metros de frente para o alinhamento da Rua José Maria de Castro; 12,00 metros em seu lado oposto, com o alinhamento da Rua Francisco Ferreira Maia; 106,68 metros pelo lado direito, confrontando com os lotes cadastrados sob números S0-22-12-07-01/02/03/04/05/06/07/08/09/10; 111,60 metros em seu lado oposto, confrontando com os lotes cadastrados sob números S0-22-12-06-13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23.

Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para finalidade de aproveitamento particular, bem como a proceder à unificação respectiva com as quadras S0-22-12-06 e S0-22-12-07, formando um todo único.

Art.3º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de junho de 1993.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -